

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Estudo Técnico Preliminar 43/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23783.000037/2026-11

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de cuidadores, com dedicação exclusiva de mão de obra, por dispensa de licitação.

2.1. Problema ou situação que precisa ser resolvido

O Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II possui uma demanda por apoio especializado para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA em todos os níveis), deficiência intelectual, múltipla, física, síndrome de Down e outras comorbidades.

A ausência ou insuficiência do serviço de cuidadores escolares compromete gravemente a inclusão desses estudantes, impactando todas as atividades escolares, desde a entrada, alimentação, higiene, locomoção, até a participação em atividades pedagógicas e sociais. Sua ausência, além de comprometer a missão institucional do colégio, acarreta o descumprimento de importantes normas legais e políticas públicas, como a Constituição Federal (arts. 208 e 227), o Decreto nº 12.686/2025 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva), a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 7.853/1989 e a Lei nº 13.146 /2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), dentre outras. Tais dispositivos impõem ao Estado e às instituições educacionais o dever de garantir atendimento educacional especializado, inclusão escolar efetiva e eliminação de barreiras à participação plena dos alunos com deficiência.

O campus Engenho Novo II está trabalhando em uma licitação para contratação dos serviços, para abrangência de todos os *campi* do Colégio Pedro II, no âmbito das contratações compartilhadas, Processo Administrativo nº 23783.000767/2025-31. Contudo, pela complexidade da contratação, a conclusão da fase interna está levando mais tempo do que o inicialmente planejado. Assim sendo, o campus passou a trabalhar com planos A e B:

- O plano A trabalha com a possibilidade de aceitação de adesão a uma Ata de registro de Preços já homologada, por meio do Processo Administrativo nº 23783.000046/2026-10;
- O plano B (que é tratado neste ETP) trabalha com a possibilidade de contratação direta dos serviços por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Diante o quadro atual, considerando-se o prazo de vigência final do contrato atual, 01/03/2026, torna-se imprescindível que o campus trabalhe em todas as frentes possíveis. Assim sendo, justifica-se a necessidade da presente contratação.

2.2. Forma que a solução resolverá o problema

A contratação de serviço especializado visa assegurar o suporte diário necessário aos estudantes com deficiência, por meio de profissionais capacitados para prestar apoio nas atividades de vida diária e na locomoção, promovendo sua plena participação nas rotinas escolares, em período necessário à conclusão do certame instruído no 23783.000767/2025-31. A medida também contribui para o adequado funcionamento da unidade, minimizando impactos sobre a equipe pedagógica e técnica.

2.3. Consequências se esta contratação NÃO for realizada

A ausência de apoio compromete o acesso pleno e equitativo à educação dos estudantes com deficiência, podendo resultar em evasão escolar, prejuízo ao desenvolvimento acadêmico e pessoal, e descumprimento das normas legais. Haverá impacto direto sobre a rotina de trabalho de docentes e técnicos, que, por falta de suporte adequado, não conseguirão atender de forma satisfatória às demandas pedagógicas e de cuidado desses estudantes.

2.4. Membros afetados por este problema

Cidadãos (público externo)

Servidores e colaboradores do órgão

Outros órgãos públicos

() Sociedade em geral

(X) Outro. Especificar: Corpo discente do Colégio Pedro II.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Hilton Luiz das Flores Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Características técnicas essenciais que a solução deve possuir

Trata-se de contratação de atividades materiais acessórias de serviços técnicos especializados, sob regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra. Assim sendo, deverá ser observado que:

- os empregados do contratado ficarão à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- o contratado não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- o contratado possibilitará a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

A contratação não será de serviços continuados, visto que será por prazo determinado, suficiente para conclusão do rito ordinário de licitação que o Colégio Pedro II está a realizar.

A vigência de contratação será de 03 (três) meses.

O valor máximo estimado da contratação deverá observar o limite estipulado no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025.

A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 6º, Decreto 8.538/2015 (alterado pelo Decreto 10.273/2020)).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, posto que se trata de serviço comum ausente de justificativa técnica ou econômico-financeira que torne conveniente e oportuna a adoção dessa prática.

As exigências de HABILITAÇÃO das licitantes e possíveis contratadas serão estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.1. Características técnicas e habilidades mínimas esperadas do profissional (cuidador)

Definição Legal do Profissional de Apoio Escolar (cuidador):

Conforme Art. 3º, inciso XIII da Lei 13.146 /2015, profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Qualificação da Mão de Obra e Escolaridade: Os profissionais (Cuidadores de Aluno com Necessidades Específicas - CBO 5162-00) deverão ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta horas), preferencialmente em ambiente escolar.

Idade mínima: 18 anos.

Experiência Profissional: 2 (dois) anos, no mínimo, de experiência de cuidador em domicílios ou instituições públicas, privadas ou ONGs.

Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o PAEE:

- na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;
- na higiene e na alimentação, guardando o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
- na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação;

- no suporte ao uso adequado de tecnologias assistivas e recursos do AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.
- O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário

Cuidados específicos quanto à locomoção

- Deslocamento dentro da escola (no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas)
- Transferência de cadeira de rodas
- Apoio para caminhar
- Acompanhamento em todas as atividades escolares

Cuidados específicos quanto à higiene (guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes):

- Auxílio no uso do banheiro
- Higiene bucal e pessoal
- Troca de fraldas quando necessário
- Cuidados básicos de higiene

Cuidados específicos quanto à alimentação:

- Auxílio para alunos que não conseguem se alimentar de forma independente
- Preparo e organização de alimentação quando necessário
- Observação de restrições alimentares e orientações médicas

Auxílio na interação social e na comunicação: a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação;

Auxílio na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE: de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

Observações importantes:

- O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.
- A oferta do profissional de apoio escolar independe de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.
- NÃO é atribuição do profissional de apoio, conforme Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010 do MEC, desenvolver atividades educacionais diferenciadas ao aluno público-alvo da educação especial, nem responsabilizar-se pelo ensino deste. O profissional de apoio não substitui o professor.

4.1.2. Descrição das Atividades Principais do Profissional

- Deslocar com segurança e adequadamente o aluno com deficiência, com o cuidado de que ele necessita, verificando acessos com barreiras arquitetônicas, registrando de imediato o local específico e solicitando providências ao CPII.
- Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função.
- Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades acadêmicas, mesmo externas à sala de aula.
- Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, verificando as adaptações feitas para o estudante.
- Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos atendidos (dar alimentação aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia e a higiene corporal/intima e trocas de fraldas e de vestuário, se necessário).
- Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula.
- Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extracurriculares que não se insiram no período escolar regular, conforme Calendário Escolar.
- Permanecer todo o período de aula do aluno, em local acessível, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções.
- Deverá acompanhar os estudantes que necessitem de seus cuidados em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem.
- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades fisiológicas básicas satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma.
- Ministrar via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, menor de idade, e da direção geral do Campus/CREIR, quando necessário, medicamentos, salvo nas hipóteses em que tal atividade for privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes.
 - O auxílio na administração de medicamentos somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao profissional de apoio /cuidador controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos.
- Saber abordar, de forma ética, o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro.
- Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno.

- Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar do aluno.
- Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola; o cuidador deve orientar o estudante sobre sua necessidade, comunicando aos setores do CPIO responsáveis.
- Comunicar ao NAPNE sobre quaisquer alterações de comportamento e saúde do aluno cuidado que possam ser observadas.
- Buscar informações sobre o estudante e compreender suas necessidades educacionais específicas.
- Manter sob seus cuidados e em segurança dados básicos sobre contatos dos estudantes e seus responsáveis.
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada e a equipe do colégio;
- Auxiliar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar e tomar sol;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas;
- Participar de reuniões específicas, quando solicitado.

4.1.3. Uniformes e Identificação dos profissionais alocados

A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o empregado, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, bem como crachás de identificação visíveis.

Os profissionais deverão estar adequadamente uniformizados e identificados quando da prestação dos serviços.

4.1.3.1. Relação de uniformes por posto de trabalho:

- 2 (duas) blusas de algodão, com bordado da empresa, preferencialmente, na cor azul royal;
- 2 (duas) calças jeans escuro, com elastano, bolsos traseiros e frontais (tipo wide leg - feminina e corte reto - masculina);
- 2 pares de tênis preto (solado emborrachado, revestido de tecido maleável e confortável, pela natureza dos serviços);
- 3 pares de meias pretas;
- 1 bermuda jeans escuro com elastano, na altura do joelho, com bolsos traseiros e frontais (feminina estilo ciclista e masculina estilo reta).
- 1 crachá + cordão + protetor.

Os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em tecido resistente, em modelagem que permita mobilidade, conforto e ergonomia, adequado ao ambiente de trabalho e atribuições de cada posto de trabalho.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do contrato.

4.1.4. Insumos atrelados à execução dos serviços:

A contratada deverá contar com insumos que auxiliem a prestação dos serviços, tais como:

- Luvas de látex;
- Máscara descartável;
- Algodão;
- Lenço umedecido;
- Antisséptico líquido;

Esses materiais deverão ser entregues mensalmente ou de acordo com a demanda do campus.

A quantidade dos insumos, bem como o detalhamento da especificação constarão no Termo de Referência.

Deverão ser fornecidos materiais novos, acondicionados nas embalagens originais lacradas e que atendam ao padrão de qualidade exigido para a plena execução dos serviços com certificação de conformidade (INMETRO, ISO, ABNT), quando aplicável.

Os insumos deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do contrato.

4.1.5. Outros requisitos gerais e específicos

- A reunião inaugural poderá ser realizada tão logo seja homologado o resultado da licitação, a fim de abordar aspectos relevantes à contratação, como seus modelos de execução e gestão e critérios de medição e pagamento.
- A contratada terá 15 dias, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, para dar início à execução dos serviços, devendo esta se operar já em plena conformidade com o previsto nos anexos do Edital, inclusive no tocante a uniformes e materiais.
- A entrega dos uniformes e materiais referentes ao início da execução dos serviços deverá ser realizada no prazo de até 30 dias do início da execução do contrato.
- **A contratada deverá:**
 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (e seus anexos) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas estabelecidas;
 - Efetuar o pagamento tempestivo de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e outros dos profissionais alocados na execução contratual;

- Permitir orientação direta aos profissionais, pelo Colégio Pedro II, para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para todos os serviços ora planejados, tendo em vista a natureza dos serviços, que envolvem atendimento direto ao usuário;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre os Gestores da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- Os salários-base dos funcionários, bem como os demais benefícios que se façam devidos, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na CCT sinalizada como paradigma para a contratação.
- Em caso de informações divergentes entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, prevalece o que estiver determinado no Termo de Referência.

4.1.6. Legislação e normas aplicáveis

A execução dos serviços deve seguir estritamente as normas e determinações vigentes, incluindo as normas internas de segurança e medicina do trabalho do Colégio Pedro II, observando as determinações dos Poderes Públicos e mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- **Lei nº 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Instrução Normativa SG/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei n. 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- **Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015**, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018**, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- **Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018**, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943**, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- **Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010**, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018**, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002**, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;
- **Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Instrução Normativa n.º 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016**, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
- **Portaria n.º 21.262, de 23 de setembro de 2020**, que estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025**, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
- **Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 81, de 12 de setembro de 2024**, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Portaria n.º 397, de 09 de outubro de 2002**, que Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação;
- **Lei 13.146 de 6 de julho de 2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- **Decreto 12.686, de 20 de outubro de 2025**, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

- **Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004**, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- **CCT - Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, nº de registro no MTE RJ000964/2025**, data de registro no MTE 09/04/2025, nº da solicitação MR014909/2025, nº do processo 13041.204927/2025-49, data do protocolo 07/04/2025. Bem como a CCT que vier a substituí-la; e
- **Orientações e Procedimentos constantes na página do MPDG.**

5. Levantamento de Mercado

5.1. Pesquisadas de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos

Foram consultados o Painel de Preços do Governo Federal, o ComprasNet e portais de transparência de outros órgãos públicos, com o objetivo de identificar soluções e práticas adotadas em contratações similares. As informações levantadas estão sendo analisadas para subsidiar a definição da solução mais adequada ao presente processo.

Durante a pesquisa, identificamos as seguintes contratações:

- Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, gerenciado pela UASG 158426, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço terceirizado de Cuidador, Auxiliar Educacional e Psicólogo. Registro de preços: não.
- Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.008/2024, gerenciado pela UASG 158127, cujo objeto é a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para INSTRUTOR DE ALUNOS, CUIDADORES DE ALUNOS PARA HIGIENE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO E INSTRUTOR SOCIAL para as unidades do IFFar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2025, gerenciado pela UASG 158124, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de apoio para pessoas com necessidades educacionais específicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- Pregão Eletrônico (SRP) nº 90027/2025, gerenciado pela UASG 158009, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional incluindo a mão de obra e o fornecimento de materiais, a serem executados com equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.2. Fontes e referências consultadas

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência de Contratações de outros Órgãos Públicos:
 - Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, gerenciado pela UASG 158426, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço terceirizado de Cuidador, Auxiliar Educacional e Psicólogo. Registro de preços: não;
 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.008/2024, gerenciado pela UASG 158127, cujo objeto é a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para INSTRUTOR DE ALUNOS, CUIDADORES DE ALUNOS PARA HIGIENE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO E INSTRUTOR SOCIAL para as unidades do IFFar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 90026/2025, gerenciado pela UASG 158124, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de apoio para pessoas com necessidades educacionais específicas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 90027/2025, gerenciado pela UASG 158009, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional incluindo a mão de obra e o fornecimento de materiais, a serem executados com equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
 - Termo de Referência 7/2024, da UASG 153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, para Registro de preços para contratação de serviços Terceirizados de Tradutores-Intérpretes de Libras e de Profissionais de Apoio - Cuidadores para atender a demanda da UFVJM, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
 - Termo de Referência do PREGÃO Nº 12/2021, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA. Processo Administrativo n.º 23243.000787/2021-95, para Contratação de cuidador de alunos saúde e instrutor de alunos nível médio;
 - Termo de Referência da DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para Contratação de Instituição para serviços de apoio aos alunos com deficiência, da rede estadual de ensino que apresentam limitações motoras e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado;
 - Termo de Referência do PREGÃO Nº 01/2023, do COLÉGIO PEDRO II. Processo Administrativo n o 23040.003978/2022-76, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos estudantes com necessidades especiais (pcD) do Colégio Pedro II, para suporte em atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma, especialmente atividades de alimentação, higiene e locomoção.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Solução a ser contratada

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos estudantes com necessidades específicas do Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II, para suporte em atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma, especialmente atividades de alimentação, higiene e locomoção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus apensos.

6.2. Principais características e especificações técnicas da solução

6.2.1. Das características essenciais da contratação:

- Trata-se de contratação de atividades materiais acessórias de serviços NÃO contínuos, sob regime de execução indireta, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
 - Solução: contratação de serviço NÃO contínuo de cuidadores de alunos, executado de forma indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, em postos alocados no campus Engenho Novo II do CPEI, com empregados à disposição da contratante e vedação à subcontratação.
 - Objetivo funcional: garantir apoio diário em atividades de vida diária, higiene, alimentação, locomoção e participação nas atividades pedagógicas, atendendo estudantes com deficiência, TEA, deficiências múltiplas e outras comorbidades, em conformidade com LBI, LDB, Decreto 12.686/2025 e demais normas de inclusão.
- Os serviços serão prestados por Mão de Obra com Dedicação Exclusiva, assim sendo, fica vedado o compartilhamento de recursos com outros contratos.
- A vigência do contrato será de 03 (três) meses, não sendo prorrogável;
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, posto que se trata de serviço comum ausente de justificativa técnica ou econômico-financeira que torne conveniente e oportuna a adoção dessa prática.
- Em caso de informações divergentes entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, prevalece o que estiver determinado no Termo de Referência.
- Os serviços serão prestados conforme jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de seg. a sáb., compreendendo possíveis horários entre 07h às 22h, com 1 (uma) hora de intervalo para refeição, podendo haver compensação das horas do sábado durante a semana e vice-versa. Os horários previstos para a execução dos serviços poderão sofrer alterações a critério da contratante e a qualquer tempo, contanto que mantida inalterada a carga horária semanal prevista, e respeitados os intervalos inter e intrajornada.
- A reunião inaugural poderá ser realizada tão logo seja homologado o resultado da licitação, a fim de abordar aspectos relevantes à contratação, como seus modelos de execução e gestão e critérios de medição e pagamento.
- A contratada terá 15 dias, contados da assinatura do contrato, para dar início à execução dos serviços, devendo esta se operar já em plena conformidade com o previsto nos anexos do Edital, inclusive no tocante a uniformes e materiais.
- A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para o empregado, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, bem como crachás de identificação visíveis.
- A quantidade dos insumos, bem como o detalhamento da especificação constarão no Termo de Referência.
- Os profissionais deverão estar adequadamente uniformizados e identificados quando da prestação dos serviços. A entrega dos uniformes e materiais referentes ao início da execução dos serviços deverá ser realizada no prazo de até 30 dias do início da execução do contrato.
- A empresa contratada e seus colaboradores deverão respeitar as regras relacionadas à segurança da informação, proteção de dados ou conformidade legal.
- A contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- O pagamento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e outros dos profissionais alocados na execução contratual deverá ocorrer de forma tempestiva.
- Será adotado Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como mecanismo de pagamento com foco no resultado.
- Tendo em vista a natureza dos serviços que envolvem atendimento direto ao usuário, será possível a orientação direta aos profissionais, pelo Colégio Pedro II, para a execução das tarefas previamente descritas no contrato para todos os serviços ora planejados.
- Será adotada conta vinculada como instrumento de controle para resguardar os direitos dos empregados da contratada e eliminar a presunção de culpa da administração em caso de eventuais falhas da contratada.

6.2.2. Das características técnicas e habilidades mínimas esperadas do profissional (cuidador):

- CBO: Não foi identificada CBO específica para este tipo de profissional. No entanto, por similaridade optou-se por utilizar a CBO 5162/20 - Cuidador em Saúde.
- Os profissionais (Cuidadores de Aluno com Necessidades Específicas) deverão ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180 horas, preferencialmente em ambiente escolar.
- Os profissionais deverão possuir idade mínima de 18 anos.
- Os profissionais deverão possuir 2 (dois) anos, no mínimo, de experiência de cuidador em domicílios ou instituições públicas, privadas ou ONGs.
- Em qualquer afastamento do titular do posto, exceto férias, a contratada deverá, mediante pedido da contratante, prover substituto em até 2h da constatação de ausência.
- Será facultado à contratante solicitar o provimento de postos com prestadores de serviço do sexo masculino ou feminino, a depender da necessidade do serviço.

- Os salários-base dos funcionários, bem como os demais benefícios que se façam devidos, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na CCT sinalizada como paradigma para a contratação.
- O profissional deverá possuir capacidade de identificar e responder prontamente a situações de emergência, quando demandado.

6.3. Componentes, itens ou etapas que compõem a solução completa

- Postos de cuidadores, com cobertura de todos os turnos necessários, com substituição imediata em ausências;
- Insumos, EPIs e uniformes fornecidos pela contratada, com mensal ou conforme demanda, com recibo e previsão de glosa por descumprimento;
- Mecanismos de gestão: conta vinculada, IMR - Instrumento de Medição de Resultados, regras de compensação de jornada, critérios sociais (utilização de CCT paradigma em relação a custos mínimos) e observância das CCTs aplicadas a cada licitante.

6.4. Maneira como a solução será implementada ou entregue

Modelo de contratação: Contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratados 03 (três) postos de trabalho de cuidadores 44h/semanais.

O período de vigência da contratação será de 03 (três) meses.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de postos	Prazo
01	Serviço de cuidador de aluno	Posto/mês	03	03 meses

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.199,67

8.1. Memória de cálculo do valor estimado

(Art. 3º, inciso VII da IN SEGES nº 65/2021)

8.1.1. Preços válidos considerados:

- Preço 1 - R\$ 5.781,60
- Preço 2 - R\$ 6.526,50
- Preço 3 - R\$ 7.860,22
- Preço 4 - R\$ 5.698,21

8.1.2. Cálculo do método estatístico:

[R\$ 5.781,60 + R\$ 6.526,50 + R\$ 7.860,22 + R\$ 5.698,21] = R\$ 25.866,53

R\$ 25.866,53 ÷ 4 = R\$ 6.466,63

8.1.2.1. Valor unitário estimado: R\$ 6.466,63

8.1.2.2. Quantidade total: 03 postos

8.1.2.3. Prazo da contratação: 03 meses

8.1.3. Valor estimado da contratação

Valor total estimado: [03 postos] x [03 meses] x [6.466,63] = **R\$ 58.199,67.**

- Valor mensal por posto: R\$ 6.466,63.

- Valor mensal total (03 postos): R\$ 19.399,89.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Neste tópico **OBRIGATÓRIO** deverá constar a justificativa pelo parcelamento ou não da solução, lembrando que a regra geral na licitação é o parcelamento dos itens, como forma de garantir a ampla concorrência, no entanto em alguns casos é permitido e até recomendado que o objeto não seja parcelado por questões de indivisibilidade, padronização, etc.

9.2 Neste caso concreto o parcelamento **não se aplica**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Neste tópico **NÃO OBRIGATÓRIO** deverá constar se existe ou não contratações que são correlatas ocorrendo no órgão e/ou sejam interdependentes desta presente contratação.

10.2 Em exame do caso concreto verificamos que **não é necessário** realizar contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Neste tópico **NÃO OBRIGATÓRIO** deverá constar informação que a aquisição/contratação esta alinhada ao Planejamento Institucional vigente do Campus, bem como identificar a previsão do objeto do Plano de Contratações Anual (PCA), justificando sua ausência, se não houver tal previsão.

11.2 Em exame do caso concreto verificamos que a contratação está alinhada ao Planejamento Institucional do campus Engenho Novo II, tendo sido registrado o Documento de Formalização da Demanda fora de tempo, conforme juntado aos autos do Processo 23783.000046/2026-10.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação na forma instruída neste documento possibilitará a garantia ao direito de acessibilidade educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial, baseado no tripé acesso, qualidade e permanência, em acordo também aos aspectos elencados no item 2 deste documento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Neste tópico **NÃO OBRIGATÓRIO** deverá constar providências indicativas para a Administração adotar previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, nos casos necessários, devendo se manifestar quando não houver necessidade de adoção de providências.

13.2 Em exame do caso concreto verificamos que não há nenhuma providência que já não faça parte da rotina e dos protocolos de trabalhos desta unidade e que mereça novo destaque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Neste tópico **NÃO OBRIGATÓRIO** deverá constar informações de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14.2 Em exame do caso concreto verificamos que a presente contratação não gerará nenhuma impacto ambiental que envolva a responsabilidade direta desta unidade contratante, no entanto aquelas de responsabilidade da contratada serão observadas, via de regra, no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O procedimento encontra amparo no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de cuidadores de alunos no Campus Engenho Novo II, essenciais para o suporte pedagógico e a inclusão dos discentes. Considerando que o contrato vigente se encerrará em 01/03/2026 e que o novo processo licitatório para a contratação definitiva encontra-se em trâmite. Paralelamente, o campus está tentando realizar uma adesão a Ata de Registro de Preços por um período estimado de três meses, já contando com o aceite do fornecedor. Contudo, caso esta alternativa não logre êxito, o campus precisará contar com um plano B, no caso, esta contratação direta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HILTON LUIZ DAS FLORES FILHO

Diretor administrativo



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 14:31:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preços Mão de obra de Cuidadores.pdf (370,44 KB)

CNPJ: 42.414.284/0005-36 - Telefone: (41) 3297-9402

Documento Digitalizado Público

ETP nº 153167-000043/2026 (versão final)

Assunto: ETP nº 153167-000043/2026 (versão final)
Assinado por: Hilton Filho
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hilton Luiz das Flores Filho, DIRETOR(A) - CD0004 - CEN2-DIAD**, em 20/02/2026 14:42:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/02/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 922316

Código de Autenticação: da865599eb

